



Política de Governança de TIC



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

Histórico de Revisões

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
05/05/2025	1.0	Versão inicial

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) é aplicável a todas as unidades deste Órgão.

Art. 2º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação tem por objetivo geral estabelecer diretrizes e princípios para a governança e a gestão da TIC, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA).

§ 1º São objetivos específicos da Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:

- a) Assegurar o alinhamento das iniciativas de TIC com os objetivos estratégicos institucionais e com as normativas do Poder Judiciário;
- b) Estabelecer as condições para a existência de um ambiente tecnológico sustentável, confiável e inovador;
- c) Assegurar que os recursos tecnológicos sejam utilizados de forma estratégica, promovendo a eficiência dos processos, a Segurança da Informação e a inovação;
- d) Garantir a maximização do uso dos recursos disponíveis e a obtenção dos melhores resultados para o Tribunal;
- e) Orientar as partes interessadas sobre questões de Governança e Gestão de TIC;
- f) Nortear as iniciativas de TIC, assegurando transparência e monitoramento, além da mitigação de riscos;
- g) Prezar pela conformidade regulatória, Segurança da Informação, modelagem de processos, gestão de riscos, inovação e Transformação Digital.
- h) Ser o instrumento corporativo de referência para a governança e a gestão de TIC no TJBA.

Art. 3º A Governança de TIC no TJBA será pautada pelos seguintes princípios:

- I - Confiabilidade;
- II - Transparência;
- III - Inovação;
- IV - Agilidade.

Art. 4º Esta Política abrange todas as áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação, assegurando que os processos, tecnologias e pessoas estejam alinhados para atingir os objetivos estratégicos do TJBA.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Seção I – Diretrizes Gerais

Art. 5º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação é regida pelas seguintes diretrizes gerais:

- I - A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá ser desenvolvida, avaliada e monitorada pela SETIM, bem como aprovada pelo **Comitê de Governança de TIC (CGovTIC) do TJBA.**

- II - A **SETIM (ou seria a unidade responsável pela TIC)** deve apoiar a maximização do uso dos recursos, promovendo eficiência, eficácia, efetividade e sustentabilidade.
- III - A integração e a interoperabilidade dos serviços, processos e aplicações deverão ser asseguradas, garantindo sinergia organizacional.
- IV - A execução orçamentária e financeira da TIC deverá ser monitorada.
- V - A prestação de contas das ações empreendidas pela TIC deverá ser assegurada, garantindo transparência e comunicação dos resultados pretendidos e alcançados.
- VI - A **SETIM (ou seria a unidade responsável pela TIC)** deverá estabelecer mecanismos adequados de comunicação entre os diversos agentes envolvidos na governança de TIC.
- VII – Esta Política está diretamente alinhada com a Governança Corporativa do Tribunal, a qual define a visão, a missão e os objetivos do Órgão.

Parágrafo único. A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação estabelece-se como um pilar essencial para garantir que a tecnologia apoie as diretrizes da Governança Corporativa, contribuindo para a gestão eficaz, a mitigação de riscos e o cumprimento dos objetivos institucionais do TJBA.

Seção II – Diretrizes para as iniciativas de TIC

Art. 6º As demandas direcionadas à área de TIC deverão ser priorizadas pela SETIM e/ou comitês específicos formados para atender à demanda em questão.

§ 1º O planejamento, monitoramento e controle das iniciativas de TIC devem ser garantidos, assegurando sua efetividade e conformidade.

§ 2º O alinhamento das iniciativas de TIC com os objetivos estratégicos do TJBA será assegurado por meio do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

§ 3º A SETIM deverá estabelecer mecanismos adequados de monitoramento e controle, com indicadores de desempenho, para assegurar as entregas previstas.

§ 4º O monitoramento de iniciativas estratégicas de TIC será realizado pelo CGovTIC.

§ 5º O monitoramento das iniciativas de TIC, de níveis tático e operacional, será realizado **pelas unidades responsáveis**.

Seção III – Diretrizes para a Gestão de TIC

Art. 7º A Gestão de TIC, no âmbito do TJBA, deverá seguir diretrizes específicas para cada uma de suas áreas de atuação, garantindo entregas de valor com eficiência, segurança, qualidade e alinhamento estratégico com os objetivos institucionais.

Parágrafo único. O Comitê de Gestão de TIC (CTIC) é a instância responsável por gerenciar as iniciativas e ações TIC, de níveis tático e operacional, no âmbito do TJBA.

Subseção I – Gestão de Sistemas de Informação

Art. 8º A gestão dos sistemas de informação do TJBA é realizada pela Diretoria de Modernização (DMO), unidade da SETIM. Esta diretoria deverá garantir a evolução contínua, interoperabilidade e aderência às necessidades institucionais de informações.

§ 1º As demandas relacionadas a sistemas de informação deverão ser classificadas como novas, corretivas, adaptativas e evolutivas.

§ 2º O desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação deverão seguir metodologias próprias do Tribunal.

§ 3º As decisões sobre aquisição, desenvolvimento e evolução de sistemas deverão considerar análises de custo-benefício e impacto organizacional.

§ 4º O armazenamento e o processamento de dados deverão respeitar requisitos de segurança, conformidade regulatória e interoperabilidade entre plataformas.

Subseção II – Gestão da Infraestrutura de TIC

Art. 9º A gestão da infraestrutura de TIC deverá ser exercida com base em boas práticas de mercado, assegurando sua modernização, resiliência e compatibilidade com as necessidades institucionais do TJBA.

§ 1º A infraestrutura tecnológica deverá ser planejada e mantida de forma a garantir alta disponibilidade, escalabilidade e segurança.

§ 2º Novas necessidades de recursos de infraestrutura deverão ser comunicadas previamente, para que os devidos provisionamentos sejam realizados a fim de atender à demanda.

§ 3º A Diretoria de Infraestrutura de TIC (DIN), unidade da SETIM, deverá manter documentação atualizada sobre a infraestrutura de redes, servidores e Data Centers, garantindo transparência e governança.

§ 4º O plano de recuperação de desastres e continuidade dos serviços críticos deverá ser mantido atualizado, a fim de minimizar impactos operacionais em caso de falhas. Este plano deve ser testado periodicamente, por meio de simulações de recuperação.

Subseção III – Gestão da Segurança da Informação e da Governança de Dados

Art. 10º A Segurança da Informação e dos Dados do TJBA deverá ser garantida por meio da Política de Segurança da Informação, normas e procedimentos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

§ 1º A governança da Segurança da Informação será conduzida conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor de Segurança da Informação, instância do TJBA.

§ 2º O uso de dispositivos pessoais (notebooks, smartphones e tablets) para o exercício das atividades deverá ser formalmente autorizado e estar em conformidade com a política de Segurança da Informação.

§ 3º A proteção dos dados institucionais deverá ser assegurada por meio de políticas específicas de gestão de acessos, criptografia e auditoria de logs.

§ 4º Os dados gerados e mantidos devem ser gerenciados de forma eficaz, garantindo sua precisão, consistência e disponibilidade, bem como, devem ter qualidade e valor para apoio na tomada de decisões estratégicas.

§ 5º A realização periódica de avaliações de segurança, testes de vulnerabilidade e auditorias será obrigatória para mitigar riscos e prevenir incidentes.

§ 6º Todos os usuários de TIC deverão ser capacitados e conscientizados sobre boas práticas de Segurança da Informação e proteção de dados.

§ 7º A responsabilidade pela Segurança da Informação deverá ser compartilhada por todos no âmbito do TJBA.

Subseção IV – Gestão do Portfólio de Projetos de TIC

Art. 11º A gestão de portfólio de projetos de TIC deverá ser conduzida de forma estruturada, garantindo a seleção, priorização e monitoramento de projetos e programas alinhados às estratégias organizacionais do TJBA.

§ 1º A gestão de projetos será baseada em modelos reconhecidos, definidos na Metodologia de Gestão de Projetos do TJBA.

§ 2º Todos os projetos de TIC deverão ser formalizados, contendo planejamento, escopo, orçamento e indicadores de desempenho.

§ 3º O **Comitê de Governança de TIC (CGovTIC)** deverá acompanhar a execução dos projetos estratégicos, garantindo sua governança, sua entrega de valor e o alinhamento com as diretrizes institucionais.

§ 4º A priorização de projetos deverá levar em consideração critérios como impacto, urgência e retorno sobre o investimento.

Subseção V – Gestão de Serviços de TIC

Art. 12º O gerenciamento de serviços de TIC será baseado em um conjunto de boas práticas de mercado. A adoção de versões mais atuais deverá ser sempre considerada, garantindo que as práticas e ferramentas utilizadas estejam alinhadas com as necessidades institucionais.

§ 1º Todas as práticas instituídas deverão ser regidas pela Política de Gestão de Serviços de TIC e deverão possuir uma estrutura mínima de documentação, contendo modelagem do processo, e os procedimentos necessários.

§ 2º A prestação de serviços deverá ser avaliada periodicamente pelos usuários.

§ 3º A melhoria contínua dos serviços deverá ser promovida de forma permanente.

§ 4º A maturidade dos processos de gerenciamento de serviços de TIC será avaliada periodicamente.

Subseção VI – Gestão dos Processos de TIC

Art. 13º A gestão dos processos organizacionais de TIC deverá garantir padronização, eficiência e qualidade na prestação dos serviços de TIC.

§ 1º Os processos organizacionais de TIC deverão ser documentados e estruturados conforme melhores práticas de governança e gestão.

§ 2º Um ciclo contínuo de monitoramento e aprimoramento dos processos deverá ser implementado, garantindo sua evolução e adequação às necessidades institucionais.

§ 3º A adoção de metodologias como BPM (*Business Process Management*) ou outras equivalentes, deverá ser realizada para otimizar a eficiência operacional, aprimorar os processos e garantir resultados mais eficazes e alinhados aos objetivos estratégicos.

§ 4º A digitalização e a automação de processos deverão ser priorizadas para melhorar a eficiência, eficácia e efetividade, gerar valor para o TJBA e contribuir para a redução da burocracia administrativa.

Subseção VII – Gestão das Contratações de TIC

Art. 14º As contratações de bens e serviços de TIC deverão estar contidas no Plano Anual de Contratações (PAC), o qual deve estar alinhado com o PDTIC vigente, seguindo os princípios de eficiência, economicidade, transparência e conformidade com a legislação vigente.

§ 1º Os processos de aquisição deverão ser pautados em estudos técnicos preliminares que justifiquem a necessidade, viabilidade e melhor solução disponível.

§ 2º As contratações de TIC deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo TJBA e as políticas específicas de contratações, considerando requisitos de segurança, qualidade e governança.

§ 3º A gestão de contratações deverá ser acompanhada continuamente para garantir aderência às especificações e efetividade dos serviços prestados.

§ 4º Deverão ser priorizadas contratações que contemplem boas práticas sustentáveis e soluções tecnológicas alinhadas à inovação.

Subseção VIII – Gestão de Contratos de TIC

Art. 15º A gestão dos contratos de TIC deve ser realizada de forma contínua, para que estejam alinhados com as necessidades estratégicas do TJBA, observando os princípios de eficiência, transparência, segurança da informação e conformidade regulatória.

§ 1º A gestão dos contratos vigentes deverá ser realizada com foco em monitoramento e controle assegurando a conformidade contratual, de modo a garantir que a prestação de serviços atenda às necessidades do TJBA e alcance os resultados esperados.

§ 2º A análise de desempenho dos serviços prestados deve ser realizada de forma periódica.

§ 3º Sempre que for identificado risco de não cumprimento de metas, deverão ser tomadas ações corretivas imediatas.

§ 4º A aplicação de notificações e penalidades será feita conforme a necessidade e previsão contratual.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º A Política de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação será revisada e atualizada sempre que necessário, por iniciativa do TJBA ou em decorrência de novas legislações ou regulamentações vigentes.

Art. 17º Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado.

.